

**FA
ME
SC**

**FACULDADE
METROPOLITANA
SÃO CARLOS**

**REGULAMENTO DOS
COLEGIADOS DE
CURSOS**



IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS

DIRETOR GERAL

Carlos Oliveira de Abreu

DIRETORA ACADÊMICA

Fernanda Castro Manhães

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Carlos Luciano Biele Henriques

ASSESSORA ACADÊMICA

Geovana Santana da Silva

PROCURADORIA INSTITUCIONAL

Prof. Ma. Fabiana Pereira Costa Ramos

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Prof. Me. Sérgio Elias Istoe

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Prof^a. Dr^a. Bianca Magnelli Mangiavacchi

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

Prof^a. Dr^a. Lígia Cordeiro Faial

Prof^a. Dr^a. Bianca Magnelli Mangiavacchi

Prof. Dr. Antonio Neres Norberg

Prof. Dr. Júlio César dos Santos Boechat

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

Prof^a. Ma. Anny Ramos Viana



COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Profª. Esp. Marly Torres Rodrigues da Silva

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA

Prof. Dr. Fábio Machado de Oliveira

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO HOSPITALAR

Prof. Me. Sérgio Elias Istoe

COORDENAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA

Profª. Ma. Vânia Márcia Silva do Carmo

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DESPORTIVA E DO LAZER -
EAD**

Profª. Drª. Fernanda Castro Manhães

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -
EAD**

Prof. Me. Sérgio Elias Istoe

COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA - EAD

Prof. Drª. Cristiana Barcelos da Silva

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO PÚBLICA - EAD

Prof. Me. Sérgio Elias Istoe

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - EAD

Prof. Me. Sérgio Elias Istoe

EDITORIAL

Fernanda Castro Manhães

Geovana Santana da Silva



REGULAMENTO DOS COLEGIADOS DE CURSOS DA FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS - FAMESC

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento determina o funcionamento dos Colegiados de Cursos de Graduação da Faculdade Metropolitana São Carlos- FAMESC, previstos no Regimento Geral.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º. O Colegiado de Curso é composto por no mínimo 5 (cinco) dos docentes vinculados ao Curso de Graduação e por mais um representante discente, com atribuições acadêmicas, pedagógicas, administrativas e outras dimensões entendidas como importantes pela Instituição e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

CAPÍTULO III DA SUA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. Os Colegiados de Cursos terão a seguinte composição:

- I. O Coordenador do curso, como presidente;
- II. O Coordenador Adjunto, Coordenador de Estágio e outro Coordenador de área específica do Curso, quando houver;
- III. Cinco docentes do curso no semestre em curso;
- IV. Um representante do corpo discente, designado pelo órgão de representação dos discentes.

Art. 4º. São atribuições do Colegiado:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Geral, as normas emanadas dos órgãos superiores e da legislação vigente;



- II. Apreciar as recomendações dos docentes e discentes sobre assuntos de interesse do curso;
- III. Decidir, em grau de recurso, sobre aproveitamento de estudos, adaptação e dispensa de disciplina ou componente curricular, de acordo com a legislação vigente e normas internas;
- IV. Decidir, em grau de recurso, sobre a revisão de notas da prova oficial e demais atividades e trabalhos avaliativos, na forma deste Regimento;
- V. Deliberar sobre o conteúdo programático das disciplinas ou componentes curriculares, atividades e estágios curriculares de sua área de atuação, zelando pelo cumprimento dos planos de ensino;
- VI. Exercer as atribuições de sua competência em processo de seleção de docentes;
- VII. Promover a supervisão didática do curso;
- VIII. Desenvolver e aperfeiçoar metodologias para o ensino das disciplinas ou componentes curriculares de sua competência;
- IX. Solucionar as dúvidas que porventura surgirem na aplicação deste Regimento.

Art. 5º. Compete ao Presidente do Colegiado:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da Instituição de Ensino;
- III. Executar as deliberações do Colegiado;
- IV. Promover a integração com os Colegiados dos demais cursos;
- V. Exercer outras atribuições previstas em lei, neste Regulamento e nas demais normas da FAMESC.

Parágrafo único. Nas ausências do Coordenador do Curso, presidirá o Colegiado, o Coordenador Adjunto, ou na sua não existência/ausência, um docente indicado pela Direção Acadêmica.

Art. 6º. O Colegiado de Curso reúne-se, em sessão ordinária, 2 (duas) vezes durante o semestre letivo e, em sessão extraordinária, sempre que for convocado pelo Coordenador do Curso ou por dois terços dos membros do próprio Colegiado.



CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º. A presidência do Colegiado de Curso será exercida pelo Coordenador de Curso.

CAPÍTULO V DO MANDATO

Art. 8º. Os membros dos Colegiados dos cursos da Faculdade Metropolitana São Carlos terão mandato de dois anos, permitida recondução dos membros por igual período.

Parágrafo único. Havendo a renúncia de um dos membros do Colegiado, a presidência deverá apresentar nome substitutivo, o qual será apreciado pelos demais membros, que se manifestarão acerca de sua inclusão ou não.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O desligamento de qualquer um dos membros do Colegiado de curso deverá ser comunicado por escrito ao presidente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do requerimento pelo presidente.

Art. 10. Desde quando assumem seu posto no Colegiado de curso, seus membros se obrigam a manter sigilo sobre informações, dados, trabalhos, discussões ou atividades ocorridas no Conselho, bem como os reservados à Instituição aos quais tenham acesso em decorrência de sua participação no órgão.

Art. 11. Os casos omissos ou as dúvidas na interpretação ou aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação do NDE do respectivo curso.



Art. 12. Este Regulamento foi aprovado pelo CONSUP e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 12 de dezembro de 2022.

